



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

PRAÇA LOURENÇO GIL MARTINS, 33 - CEP. 15085-000 FONE (0175) 60-1158
NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

Revogado em 20/06/1996

Lei 114/96

LEI Nº 107/96

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENO PARA A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU".-

SILVIO ARRUDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **SANCIONA E PROMULGA** A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 06 DE MARÇO DE 1.996, CONFORME AUTOGRAFO Nº 03/96:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Novais autorizado através da presente LEI, a DOAR A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO (CDHU), um TERRENO com uma área total de 1,65 alq. paulista, localizado nesta Cidade e Município de novais, de propriedade dessa municipalidade protocolado e microfilmado sob nº 50.681, folha 02, livro nº 04 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo.-

Artigo 2º - O IMÓVEL especificado no artigo 1º da presente LEI, será destinado para implantação de um CONJUNTO HABITACIONAL.-

Artigo 3º - A beneficiária terá um prazo de 2 anos para implantar o referido conjunto, caso o mesmo não tenha sido iniciado durante este período, a presente doação será considerada nula, devendo o imóvel ser devolvido a Prefeitura Municipal de Novais.-

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente LEI, correrão por conta de dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.-

Artigo 5º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 dias do mês de ABRIL de 1.996.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-

SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal

ADEMIR BRAZ GONÇALVES
Chefe da Seção de Ad/Finanças